

Maurício

ARTIGO 3º:-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, -
revogadas as disposições em contrário.

Maurício

Ver. Dr. Maurício J. de Azevedo Oliveira,
- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -

LEI Nº 104/70, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1.970.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Esta-
do de São Paulo, usando de suas atribuições lega-
is, D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-Ficam criadas as seguintes escolas primárias municipa-
is:

ESCOLA MISTA MUNICIPAL DA FAZENDA COQUEIROS.

ESCOLA MISTA MUNICIPAL DA FAZENDA ALIANÇA.

ESCOLA MISTA MUNICIPAL DO BAIRRO N.S. DE FÁTIMA.

ARTIGO 2º:-As despesas decorrentes da execução desta lei, corre-
rão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 3º:-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, -
revogadas as disposições em contrário.

Maurício

Vereador Dr. Maurício J. de A. Oliveira
- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -

LEI Nº 105/70, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1.970.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Es-
tado de São Paulo, usando de suas atribuições -
legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especí-
al na importância de Nº 30.405,49 (Trinta mil, quatrocentos e cin-
co cruzeiros novos e quarenta e nove centavos), para pagamento -
de fornecimentos no exercício de 1.969, cujas verbas não foram su-
ficientes.

ARTIGO 2º: - O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial da seguinte verba orçamentária:-

CONSTRUÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

4.1.1.0.9.6. - Obras Públicas

Construção de um Estádio Municipal. Nº 30.405,49

ARTIGO 3º: - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ver. Dr. Maurício J. de A. Oliveira
- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -

LEI Nº 106/70, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1.970.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S. Paulo, usando de suas atribuições legais,
D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º: - Fica criada uma Escola Mista Municipal na Fazenda Sete Voltas. . . .

ARTIGO 2º: - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 3º: - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vereador Dr. Maurício J. de A. Oliveira
- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -

LEI Nº 107/70, DE 24 DE FEVEREIRO DE 1.970.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, -
D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º: - Fica aberto na contadoria municipal um crédito especial de Nº 583,73 (Quinhentos e oitenta e três cruzeiros novos e setenta e três centavos), destinado à fazer face às despesas com o Carnaval de Rua realizado nos dias 7,8,9, e 10 de fevereiro do corrente.